



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.532

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.367, de 20 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Lei nº 10.367, de 20 de maio de 2015, para exercício da opção prevista no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.174-R, de 14 de dezembro de 2012, fica prorrogado até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 24 de maio de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 238300

Decretos

DECRETO Nº 710-S, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Estadual no dia 27 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo no dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive,

os Centros de Referência Especializada - CRE's, as Farmácias Cidades Estaduais e a Central de Atendimento Integrado ao Cidadão do Estado - Faça Fácil, com sede em Cariacica/ES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 238248

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 711-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLÁUDIA GONÇALVES ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 238417

DECRETO Nº 712-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDERSON QUEIROZ LOURENÇO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 238429

DECRETO Nº 713-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDERSON INÁCIO CRUZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 238433

DECRETO Nº 714-S, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 em recursos da fonte 0331 - Cota Parte Estadual do Salário Educação - Superávit Financeiro, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo Nº 73410446;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, na fonte 0131 - Cota Parte Estadual do Salário Educação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
MÁRCIO BASTOS MEDEIROS
Secretário de Estado de Economia e Planejamento - respondendo
ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda
HAROLDO CORREA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR R\$
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42.101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.122.0721.1450	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0331	300.000,00
12.361.0858.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Obras e Instalações	3.3.90 4.4.90	0331	6.091.784,31 5.271.145,15
12.361.0858.4345	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.42	0331	9.000.000,00
12.362.0858.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Obras e Instalações	3.3.90 4.4.90	0331	6.000.000,00 12.337.070,04
12.362.0858.4346	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.42	0331	11.000.000,00
TOTAL				50.000.000,00

Protocolo 238460

DECRETO Nº 715-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROGÉRIO MARTINELLI ESPERANDIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Clínica Médica do Hospital Estadual Dório Silva, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 238468

DECRETO Nº 716-S, DE 24.05.2016.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALYSSON LAIA RICIERY**, para exercer o cargo de provimento em

comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Assistência Farmacêutica do Hospital Estadual Dório Silva, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 238469

DECRETO Nº 3973-R, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, reorganizada pela Lei Complementar nº 275, de 18/12/2003, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do

